## Condutas Vedadas aos Agentes Públicos – Poder Executivo Federal

Eleições 2022

Período Eleitoral: 02 de julho à 30 de outubro de 2022

Necessário redobrar a atenção em todas as nossas comunicações e atos, evitando qualquer manifestação partidária nos espaços físicos e virtuais do IFB

A Diretoria de Comunicação Social (DICOM) reforça:

- Princípio da Impessoalidade (§ 1° do art. 37 da Constituição Federal 1988)
- Todo conteúdo será exclusivamente informativo de orientação e prestação de serviço ao cidadão nos limites da informação jornalística. Período de silêncio sem uso e nomenclatura de autoridades.





As marcas do Governo Federal (MEC e GF) não poderão ser utilizadas em nenhuma arte virtual ou física (camisetas, cartazes, placas, por exemplo).

Informamos também que os diretores-Gerais de *campi* e demais gestores de setores que possuem páginas e redes sociais não oficiais do IFB serão legalmente responsabilizados por veiculações irregulares, inclusive na repostagem do público externo.

Solicitamos que estas orientações sejam repassadas a todos os servidores que hoje fazem a gestão das páginas não-oficiais do IFB.





As marcas MEC e Governo Federal, durante o "período de silêncio", estão suspensas de toda e qualquer forma de divulgação.

DICOM já solicitou a DTIC a retirada dos portais digitais IFB

Convênios, parcerias, termos de contrato seguem a mesma orientação.





A DICOM se mantém responsável pelo <u>portal do IFB</u> e pelas <u>redes sociais</u> <u>oficiais</u>

- <u>Facebook</u> (@IFBrasilia)
- Flickr (if.brasilia)
- <u>LinkedIn</u> (ifbrasiliaoficial)
- <u>Instagram</u> (ifbrasilia)
- YouTube (TV IFB)
- <u>Twitter</u> (ifbnoticias)
- <u>Soundcloud</u> (ifbrasilia)
- Telegram

Por orientação da SECOM-PR, TSE e AGU, os comentários das redes sociais estarão bloqueados.

 Os conteúdos postados em perfis pessoas são de exclusiva responsabilidade do agente público.

- Assim cabe a cada gestor zelar pelos conteúdos veiculados em seus canais digitais privados
- Não é vedada a participação de agentes públicos, fora do horário de trabalho, em eventos de campanha eleitoral, devendo resguardar sua exposição de servidor público.





- Documentos para consultas:
- <u>Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições</u> (Cartilha da AGU)
- Calendário Eleitoral
- Instrução Normativa nº 01/2018 (sobre publicidade em ano eleitoral)
- <u>Instrução Normativa nº 05/2020</u> (sobre notícias no portal, redes sociais, acervos digitais e marca do Governo Federal)
- FAQ Eleições 2022 SECOM/PR
- Of. Circular nº 257/22/SEI-MCOM